



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**  
**RESIDÊNCIA ESTUDANTIL ó RE-CTT**

*Campus Universitário Petrônio Portela ó Bairro Ininga ó 64.049-550 ó Teresina-PI*  
*Fone: (86) 3237-1131 ó E-mail: [cat@ufpi.edu.br](mailto:cat@ufpi.edu.br)*

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020 RE-CTT/UFPI**  
**BENEFÍCIO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

O Diretor do Colégio Técnico de Teresina, no uso de suas atribuições legais, por meio da Residência Estudantil/CTT, responsável pela execução e acompanhamento do Benefício, torna público o presente edital referente a processo de seleção interna para concessão de vagas na Residência Estudantil ó RE, nas modalidades Internato e Semi-internato, aos alunos ingressantes no Colégio Técnico de Teresina-CTT no primeiro semestre letivo do ano de 2020, de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Residência Estudantil, executada pelo Colégio Técnico de Teresina da Universidade Federal do Piauí, com recursos da ação orçamentária 2994 -assistência aos estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, tem como finalidade propiciar ao aluno de cursos Técnicos a sua permanência na educação pública federal, minimizando os efeitos das desigualdades sociais e propiciando condições de permanência e sucesso para a conclusão do curso técnico.

1.2 As vagas da Residência Estudantil (RE) têm como objetivo o acolhimento de estudantes socioeconomicamente vulneráveis que se encontram regularmente matriculados no Colégio Técnico de Teresina, a fim de prevenir a retenção e a evasão escolar. Os alunos beneficiados devem ser oriundos de outras cidades ou da zona rural da cidade de Teresina-PI.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição do candidato no processo seletivo será gratuita e somente na forma presencial, e será realizada no período de 03 a 07/02/2020 das 08h00min às 11h30 min e das 14h30min às 17h30min no Colégio Técnico de Teresina, na Sala de aula nº 1, com o

preenchimento da Ficha de inscrição com informações acadêmicas e socioeconômicas, entrevista e entrega de documentos.

2.2 Os documentos necessários para realização de inscrição serão:

- Ficha de inscrição a ser preenchida no momento da Inscrição
- 1 Foto 3x4 recente
- Registro de identidade (RG) e CPF originais
- Cópia do Comprovante de endereço atual
- Cópia do Histórico Escolar atualizado
- Comprovante de matrícula no CTT

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão oferecidas vagas para ambos os sexos, nas modalidades Internato e Semi-internato, conforme Quadro do item 3.2.

- O Regime de Internato constitui o direito à permanência na Residência Estudantil do CTT e ao acesso ao Restaurante Universitário. Destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos presenciais do CTT. Nesta modalidade os alunos poderão permanecer na residência diuturnamente, inclusive à noite e nos finais de semana, tendo direito a estadia e quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e lanche noturno).

- O Regime de Semi-internato constitui o direito apenas ao Restaurante Universitário. Destina-se também aos estudantes ingressantes e demais matriculados nos Cursos Técnicos desta instituição na modalidade de ensino presencial. Nesta modalidade os alunos poderão permanecer na escola nos dois turnos de aula, de segunda a sexta-feira, tendo direito a duas refeições diárias, almoço e jantar.

3.2 Quantitativo de vagas para o ano letivo de 2020

<b>MODALIDADE</b>	<b>FEMININO</b>	<b>MASCULINO</b>
INTERNATO	22 VAGAS	40 VAGAS
SEMI-INTERNATO	15 VAGAS	15 VAGAS

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 Para concorrer ao benefício, o estudante deverá, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado em curso técnico concomitante ou subsequente na modalidade presencial no Colégio Técnico de Teresina;
- Não residir na zona urbana de Teresina-PI;
- Não ter sido contemplado com o benefício da residência estudantil anteriormente no CTT e não ser portador de diploma de curso técnico e/ou superior, em qualquer Instituição pública ou privada, **exceto se ao final do processo seletivo houver vagas remanescentes.**
- Não ter sido reprovado(a) por falta ou por nota em mais de 02 (duas) disciplinas no Colégio Técnico de Teresina.

4.2 A seleção dar-se-á por meio de entrevista, a ser realizada no ato da inscrição, a qual será atribuída uma nota de 0 a 10 (dez), analisando-se informações acadêmicas e socioeconômicas.

4.3 Se o estudante for menor de idade, deverá estar acompanhado dos pais ou responsável; e se maior de idade, o próprio estudante poderá requerer a sua inscrição e participar da entrevista sozinho(a).

4.4 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Não atender a todos os critérios deste edital;
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estabelecidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo e/ou funcionários do CTT e da UFPI.

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1 Serão utilizados três critérios para o desempate dos estudantes candidatos à vaga na residência estudantil:

- Ter cursado o ensino fundamental e/ou ensino médio na rede pública;
- Ter a família beneficiária de algum programa social do Governo Federal (Bolsa Família, etc);
- Residir comprovadamente a uma maior distância do CTT.
- Pontuação obtida no teste seletivo 2020 para ingresso no CTT

## **6. DO RESULTADO**

O resultado do Processo Seletivo será expresso por ordem decrescente de Nota na Entrevista e será divulgado no Mural do CTT e no site Institucional do CTT/UFPPi no endereço [www.ufpi.br/ctt](http://www.ufpi.br/ctt), até o dia 11 de fevereiro de 2020.

## **7. DOS RECURSOS**

O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, preenchendo o Requerimento próprio para Recurso Administrativo (Anexo I) e de acordo com as instruções nele constantes e entregando sua solicitação pessoalmente na Coordenação administrativa do CTT

O Candidato deverá consultar o parecer da Comissão de Seleção em dia e horário a ser definido.

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de resultado de recurso.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA E GARANTIA NO BENEFÍCIO**

Na Residência estudantil do CTT existem atividades e ações diversas que demandam o envolvimento, cooperação e integração de todos os residentes para o melhor funcionamento da dinâmica da residência. Portanto, o estudante beneficiário deverá adequar-se às normas contidas neste Edital, além de cumprir todas as atividades e ações estabelecidas pela Residência Estudantil e pela Direção do CTT, sob pena de desligamento por não cumprir normas pré estabelecidas ou acordadas, a saber:

- Ter matrícula ativa no CTT e obter rendimento acadêmico e frequência satisfatórios, com tolerância de reprovação em 1 (uma) disciplina por semestre. O rendimento acadêmico e a frequência serão acompanhados. Em caso de reprovação por falta em qualquer disciplina em que esteja matriculado, o estudante contemplado será automaticamente desligado do benefício R.E.

- O estudante deverá responder ao chamado da equipe responsável pela RE sempre que solicitado, além de participar das reuniões com a equipe técnica, quando convocados, e de justificar por escrito quando não for possível se fazer presente, sob risco de penalidade.

- Ao final do ano letivo, o residente participará da avaliação dos critérios na RE.

## **9. DEVERES DO ESTUDANTE CONTEMPLADO PELO BENEFÍCIO RE:**

9.1 Manter a convivência em clima de respeito e evitar qualquer ação que interfira na harmonia do espaço coletivo;

9.2 Responsabilizar-se pelos seus pertences e objetos pessoais, incluindo sua higiene e limpeza, além dos seus livros didáticos.

9.3 Responsabilizar-se pelo recebimento dos gêneros e preparo de seu café da manhã nos fins de semana e feriados, através de escalas a serem definidas pela coordenação;

9.4 Responsabilizar-se pelo patrimônio da Residência Estudantil, incluindo a preservação das instalações elétricas, hidráulicas, móveis e eletrodomésticos, sendo dever dos residentes mantê-los em pleno estado de conservação, no intuito de não causar danos aos demais, à instituição ou ao interesse coletivo, havendo, nesses casos, penalidade e restituição do bem material danificado/destruído;

9.5 Zelar e manter a higiene pessoal e dos ambientes da RE, incluindo quartos, banheiros, armários pessoais, cama, geladeira e etc, devendo os moradores de cada quarto responsabilizarem-se e organizarem-se quanto às atividades de limpeza;

9.6 O uso do ar condicionado deverá ser apenas à noite.

9.7 Respeitar os horários de fechamento dos quartos nos intervalos de 08h00min as 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

9.8 Respeitar o silêncio compreendido nos horários de 23h às 06h todos os dias e de 11h às 14h durante a semana, propiciando um ambiente agradável e respeitoso a todos os moradores do quarto.

9.9 O estudante deverá ser capaz de administrar o autocuidado e não negligenciar sua saúde, devendo informar a Coordenação da Residência Estudantil qualquer problema que vier a ocorrer.

9.10 São de responsabilidade de todos os residentes e da família/responsável acompanhar questões de saúde física e mental do estudante, e demais problemas pessoais que vierem a ocorrer, sendo obrigatória a responsabilidade de procurar cuidados específicos com profissionais especialistas quando necessário.

## **10. É ESTRITAMENTE PROIBIDO AO ESTUDANTE RESIDENTE:**

10.1 Permanecer no quarto no horário das aulas;

10.2 Fazer uso de outro quarto que não seja o seu;

10.3 Levar pessoas que não sejam vinculadas ao Benefício da Residência Estudantil, incluindo familiares, para dormir em seu quarto ou para se alimentar no RU, sob pena de EXCLUSÃO do estudante do benefício. Casos extraordinários precisam de autorização prévia por escrito por uma das profissionais da equipe técnica responsável pela RE.

10.4 O consumo, armazenamento, manipulação e comercialização de bebidas alcoólicas e/ou substâncias ilícitas nas dependências da RE ou em qualquer área dentro do CTT. Sendo constatado um desses fatos, o estudante é automaticamente EXCLUÍDO do benefício, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

10.5 Realizar atos que sejam qualificados como atentado ao pudor ou cenas constrangedoras em público ou nas áreas comuns da RE, ou andar em trajés inapropriados pelo CTT.

10.6 Fazer publicações desrespeitosas ou que firam a integridade de qualquer discente, docente, técnico ou terceirizado ou do próprio CTT em qualquer rede social, sendo estas motivo de penalidade;

10.7 Instalar ou utilizar qualquer tipo de aparelho, máquina e equipamentos de som que perturbe a tranquilidade da residência;

10.8 Se apropriar de objetos, dinheiro ou outros bens patrimoniais permanente ou de consumo que não lhe pertença

**O descumprimento dos deveres e normas de convivência pré estabelecidas acarretará o desligamento do estudante da residência estudantil.**

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O tempo de permanência do estudante contemplado na Residência Estudantil é equivalente ao tempo de duração regular do seu curso previsto Projeto Político Pedagógico do Referido Curso;

11.2 O estudante classificado fora do número de vagas irá compor a lista de espera, podendo ser convocado a posteriori;

11.3 O descumprimento das regras de permanência condiciona o aluno às penalidades previstas em regimento, incluindo a perda do benefício da Residência Estudantil.

11.4 Os casos omissos e situações extraordinárias serão analisados pela equipe técnica responsável pela Residência Estudantil juntamente a Direção do CTT.

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2020

Prof. Dr. Francisco Edinaldo Pinto Mousinho  
Diretor do CTT / UFPI  
(assinatura no original)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**  
**RESIDÊNCIA ESTUDANTIL ó RE-CTT**

*Campus Universitário Petrônio Portela ó Bairro Ininga ó 64.049-550 ó Teresina-PI*

*Fone: (86) 3237-1131 ó E-mail: [cat@ufpi.edu.br](mailto:cat@ufpi.edu.br)*

**EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020 RE-CTT/UFPI**  
**BENEFÍCIO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

**RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

À Comissão de seleção

Através deste instrumento interponho recurso contra o resultado do processo de seleção interna para concessão de vagas na Residência Estudantil ó RE, -CTT UFPI

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

MODALIDADE ( ) INTERNATO ( ) SEMI- INTERNATO

Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Teresina, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou responsável